

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Quarta-feira, 18 de julho de 2018

Ano XIII | Edição nº 1107

Página 1 de 62

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	19
Prazo Recursal	19
Aviso de Julgamento de Habilitação	20
Aviso de Julgamento de Classificação	21
Contratos - Convocação	21
Atas de registro de preço	23
Secretaria de Saúde	33
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	39
Licitações e Contratos	39
Contratos	39
Apostilamentos	39
Superintendência de Água e Esgoto	40
Notificações	40

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 7.360, 02 DE MAIO DE 2.018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar na importância de R\$1.638.000,00 em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5896 de 23 de Novembro de 2.017 (LOA 2018), conforme a discriminação das despesas abaixo:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
Ficha	36	04.122.0002.2003.0000 4.4.90.52.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
02	02	02	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
Ficha	73	04.122.0002.2013.0000 3.3.90.39.00	Manutenção da Informática OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	
02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS		
Ficha	108	04.122.0002.2020.0000 3.3.90.93.00	Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00	
Ficha	109	04.122.0002.2020.0000 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
Ficha	110	04.122.0002.2072.0000 3.3.90.30.00	Fundo Municipal de Iluminação Pública MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	



PREFEITURA CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 7.360, 02 DE MAIO DE 2.018

02 06 01 DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha	139	15.451.0015.1005.0000 4.4.90.51.00	Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e Infra Estrutura Urban OBRAS E INSTALAÇÕES	320.000,00
-------	-----	---------------------------------------	--	------------

02 07 02 FUNDEB

Ficha	171	12.365.0005.2091.0000 3.1.90.11.00	Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 60% - Creche VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.000,00
-------	-----	---------------------------------------	---	------------

02 07 03 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha	181	12.122.0005.2027.0000 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades Secretaria de Educação MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
-------	-----	---------------------------------------	---	-----------

Ficha	193	12.361.0005.2033.0000 3.1.90.16.00	Manutenção do Ensino Fundamental OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
-------	-----	---------------------------------------	---	-----------

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha	245	10.122.0008.2037.0000 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
-------	-----	---------------------------------------	--	-----------

Ficha	273	10.302.0008.2085.0000 3.3.71.70.00	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	315.000,00
-------	-----	---------------------------------------	---	------------

02 09 03 FUNDO MUNIC.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha	371	08.243.0012.2043.0000 3.3.90.39.00	Manutenção do Fundo Munic. Dir. Criança e do Adolescente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
-------	-----	---------------------------------------	--	-----------



PREFEITURA CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 7.360, 02 DE MAIO DE 2.018

02	10	01	DEPTO. GERAL DESENV. E EMPREGO		
Ficha	374	11.331.0002.2044.0000 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades Secretaria de Desenv. Emprego e R MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
02	11	01	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
Ficha	392	04.182.0014.2047.0000 4.4.90.52.00	Manutenção dos Serviços de Trânsito EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
02	12	01	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
Ficha	401	18.541.0013.1071.0000 4.4.90.52.00	Aquisição de Maquinários, Veículos e Equipamentos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.000,00
Ficha	406	18.541.0013.2048.0000 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e A EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
Ficha	408	18.542.0013.2049.0000 3.3.90.39.00	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
02	13	01	DEPTO. GERAL DE CULTURA		
Ficha	425	13.392.0004.2008.0000 3.3.90.31.00	Manutenção das Atividades Culturais PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		25.000,00
02	14	01	DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
Ficha	451	27.812.0003.2010.0000 4.4.90.52.00	Manutenção do Esporte e Lazer EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000,00



PREFEITURA CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 7.360, 02 DE MAIO DE 2.018

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior será coberto, em conformidade com o artigo 43, Inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, com recursos provenientes de:

Excesso: 1.043.000,00

Suplementação por Anulação

-595.000,00

Conforme a discriminação das dotações orçamentárias abaixo:;

02 04 01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS		
Ficha 112	04.122.0002.2072.0000 3.3.90.39.00	Fundo Municipal de Iluminação Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-100.000,00
02 07 02	FUNDEB		
Ficha 166	12.361.0005.2031.0000 3.1.90.11.00	Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-460.000,00
02 07 03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha 179	12.122.0005.2027.0000 3.1.90.16.00	Manutenção das Atividades Secretaria de Educação OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-10.000,00
02 13 01	DEPTO. GERAL DE CULTURA		
Ficha 427	13.392.0004.2008.0000 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades Culturais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-25.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS
DE MAIO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 7.382, 04 DE JUNHO DE 2.018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar na importância de R\$3.277.213,74 em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5896 de 23 de Novembro de 2.017 (LOA 2018), conforme a discriminação das despesas abaixo:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
Ficha	36	04.122.0002.2003.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências		10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha	85	04.122.0002.2014.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Administração		552.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha	86	04.122.0002.2014.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Administração		130.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Ficha	87	04.122.0002.2014.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Administração		15.000,00
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -		
Ficha	88	04.122.0002.2014.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Administração		10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		



PREFEITURA CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 7.382, 04 DE JUNHO DE 2.018

02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS		
Ficha	110	04.122.0002.2072.0000 3.3.90.30.00	Fundo Municipal de Iluminação Pública MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
02	06	01	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ficha	139	15.451.0015.1005.0000 4.4.90.51.00	Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e Infra Estrutura Urban OBRAS E INSTALAÇÕES		59.000,00
Ficha	139	15.451.0015.1005.0000 4.4.90.51.00	Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e Infra Estrutura Urban OBRAS E INSTALAÇÕES		561.044,16
Ficha	140	15.451.0015.1005.0000 4.4.90.51.00	Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e Infra Estrutura Urban OBRAS E INSTALAÇÕES		112.000,00
Ficha	147	15.452.0015.2093.0000 3.3.90.30.00	Despesas com Recursos de Royalties e CIDE MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
02	07	02	FUNDEB		
Ficha	171	12.365.0005.2091.0000 3.1.90.11.00	Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 60% - Creche VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00
02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha	183	12.122.0005.2027.0000 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades Secretaria de Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		69.000,00



PREFEITURA CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 7.382, 04 DE JUNHO DE 2.018

02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha	203	12.361.0005.2034.0000 3.3.90.30.00	Manutenção do Transporte Escolar MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
Ficha	206	12.361.0005.2034.0000 3.3.90.39.00	Manutenção do Transporte Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		288.000,00
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha	230	10.122.0008.1014.0000 4.4.90.51.00	Investimento nos Serviços de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000,00
Ficha	242	10.122.0008.2037.0000 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
Ficha	245	10.122.0008.2037.0000 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		280.000,00
Ficha	266	10.301.0008.2038.0000 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades de Atenção Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.950,25
Ficha	266	10.301.0008.2038.0000 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades de Atenção Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		175.434,25
Ficha	267	10.301.0008.2038.0000 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades de Atenção Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.329,83



PREFEITURA CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 7.382, 04 DE JUNHO DE 2.018

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha	267	10.301.0008.2038.0000 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades de Atenção Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.735,96
-------	-----	---------------------------------------	---	------------

Ficha	268	10.301.0008.2038.0000 3.3.91.39.00	Manutenção das Atividades de Atenção Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -	5.000,00
-------	-----	---------------------------------------	---	----------

Ficha	272	10.302.0008.2085.0000 3.3.50.43.00	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.000,00
-------	-----	---------------------------------------	--	----------

Ficha	273	10.302.0008.2085.0000 3.3.71.70.00	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
-------	-----	---------------------------------------	---	-----------

Ficha	304	10.305.0008.2086.0000 3.3.50.43.00	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde SUBVENÇÕES SOCIAIS	143.000,00
-------	-----	---------------------------------------	--	------------

Ficha	305	10.305.0008.2086.0000 3.3.50.43.00	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde SUBVENÇÕES SOCIAIS	87.000,00
-------	-----	---------------------------------------	--	-----------

02 12 01 DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Ficha	417	27.813.0003.2052.0000 3.3.90.30.00	Manutenção do Zoológico, Horto e Recinto Municipal MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
-------	-----	---------------------------------------	---	-----------

02 13 01 DEPTO. GERAL DE CULTURA

Ficha	428	13.392.0004.2008.0000 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades Culturais EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	306.719,29
-------	-----	---------------------------------------	---	------------



PREFEITURA CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 7.382, 04 DE JUNHO DE 2.018

02	14	01	DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Ficha	446	27.812.0003.2010.0000	Manutenção do Esporte e Lazer	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior será coberto, em conformidade com o artigo 43, Inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, com recursos provenientes de:

Excesso: **115.280,08**

Superávit Financeiro: **1.179.933,66**

Suplementação por Anulação **1.982.000,00**

Conforme a discriminação das dotações orçamentárias abaixo:;

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Ficha	32	04.122.0002.2003.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha	33	04.122.0002.2003.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha	35	04.122.0002.2003.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha	51	04.182.0002.2007.0000	Manutenção da Guarda Municipal	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	



PREFEITURA CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 7.382, 04 DE JUNHO DE 2.018

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
Ficha 56	16.482.0015.2025.0000 3.3.90.36.00	Manutenção da Habitação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.000,00		
Ficha 57	16.482.0015.2025.0000 3.3.90.39.00	Manutenção da Habitação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00		
02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha 79	04.122.0002.1070.0000 4.4.90.51.00	Construção, Reforma e Ampliação do Arquivo Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00		
02	03	02	TIRO DE GUERRA		
Ficha 98	04.153.0002.2017.0000 3.3.90.30.00	Manutenção do Tiro de Guerra MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00		
Ficha 100	04.153.0002.2017.0000 3.3.90.39.00	Manutenção do Tiro de Guerra OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00		
02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS		
Ficha 105	04.122.0002.2020.0000 3.3.90.35.00	Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-10.000,00		
Ficha 112	04.122.0002.2072.0000 3.3.90.39.00	Fundo Municipal de Iluminação Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-50.000,00		
Ficha 119	28.843.0000.0002.0000 3.2.90.21.00	Serviço da Dívida JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	-100.000,00		



PREFEITURA CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 7.382, 04 DE JUNHO DE 2.018

02 04 01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS		
Ficha 123	99.999.9999.0999.0000 9.9.99.99.00	Reserva de Contingência RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-10.000,00
02 05 01	DEPTO.GERAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS		
Ficha 130	04.122.0002.2021.0000 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades Secretaria de Negocios Jurídicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-70.000,00
Ficha 131	04.122.0002.2021.0000 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades Secretaria de Negocios Jurídicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-30.000,00
02 06 01	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ficha 133	15.122.0015.2022.0000 3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades Secretaria de Obras e Serviços DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-5.000,00
Ficha 142	15.452.0015.1011.0000 4.4.90.51.00	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios, Praças, Parques, V OBRAS E INSTALAÇÕES	-13.000,00
Ficha 145	15.452.0015.2023.0000 3.3.90.39.00	Manutenção de Obras e Serviços OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-86.000,00
Ficha 149	15.452.0015.2093.0000 3.3.90.39.00	Despesas com Recursos de Royalties e CIDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-20.000,00
02 07 01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
Ficha 151	12.306.0007.1047.0000 4.4.90.51.00	Construção, Reforma e Ampliação da Cozinha Piloto OBRAS E INSTALAÇÕES	-3.000,00



PREFEITURA CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 7.382, 04 DE JUNHO DE 2.018

02 07 01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
Ficha 159	12.361.0007.2024.0000 3.3.90.39.00	Outras Despesas da Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-105.000,00
Ficha 163	12.364.0007.2030.0000 3.3.91.39.00	Manutenção das Atividades de Bolsa de Estudos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IN	-50.000,00
02 07 02	FUNDEB		
Ficha 166	12.361.0005.2031.0000 3.1.90.11.00	Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-40.000,00
02 07 03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha 180	12.122.0005.2027.0000 3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades Secretaria de Educação DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-5.000,00
Ficha 182	12.122.0005.2027.0000 3.3.90.31.00	Manutenção das Atividades Secretaria de Educação PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	-5.000,00
Ficha 187	12.361.0005.1013.0000 4.4.90.51.00	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00
Ficha 199	12.361.0005.2034.0000 3.1.90.11.00	Manutenção do Transporte Escolar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-100.000,00
Ficha 208	12.361.0005.2034.0000 3.3.90.39.00	Manutenção do Transporte Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00



PREFEITURA CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 7.382, 04 DE JUNHO DE 2.018

02 07 04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
Ficha 210	12.365.0005.1013.0000 4.4.90.51.00	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00
Ficha 217	12.365.0005.2089.0000 3.3.90.30.00	Manutenção de Creches MATERIAL DE CONSUMO	-50.000,00
Ficha 218	12.365.0005.2089.0000 3.3.90.36.00	Manutenção de Creches OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.000,00
Ficha 224	12.365.0005.2090.0000 3.1.90.16.00	Manutenção de Pré-Escola OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-20.000,00
Ficha 226	12.365.0005.2090.0000 3.3.90.30.00	Manutenção de Pré-Escola MATERIAL DE CONSUMO	-70.000,00
Ficha 227	12.365.0005.2090.0000 3.3.90.36.00	Manutenção de Pré-Escola OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.000,00
Ficha 228	12.365.0005.2090.0000 3.3.90.39.00	Manutenção de Pré-Escola OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-100.000,00
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha 255	10.122.0008.2084.0000 3.3.90.32.00	Manutenção de Atividades Não Exclusivas da Saúde MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	-140.000,00
Ficha 260	10.301.0008.2038.0000 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades de Atenção Básica MATERIAL DE CONSUMO	-123.000,00



PREFEITURA CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 7.382, 04 DE JUNHO DE 2.018

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 262	10.301.0008.2038.0000 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades de Atenção Básica MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
-----------	---------------------------------------	--	-----------

Ficha 275	10.302.0008.2085.0000 3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-9.000,00
-----------	---------------------------------------	---	-----------

Ficha 276	10.302.0008.2085.0000 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade MATERIAL DE CONSUMO	-150.000,00
-----------	---------------------------------------	---	-------------

Ficha 283	10.303.0008.2088.0000 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica MATERIAL DE CONSUMO	-170.000,00
-----------	---------------------------------------	--	-------------

Ficha 309	10.305.0008.2086.0000 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-87.000,00
-----------	---------------------------------------	--	------------

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha 319	08.242.0010.2074.0000 3.3.90.30.00	Manutenção da Coordenadoria de Inclusão Social MATERIAL DE CONSUMO	-16.000,00
-----------	---------------------------------------	---	------------

Ficha 338	08.244.0010.2040.0000 3.3.90.32.00	Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	-20.000,00
-----------	---------------------------------------	--	------------

Ficha 340	08.244.0010.2040.0000 3.3.90.36.00	Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.000,00
-----------	---------------------------------------	--	-----------

02 09 02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Ficha 357	08.244.0011.2042.0000 3.3.90.32.00	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	-40.000,00
-----------	---------------------------------------	---	------------



PREFEITURA CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 7.382, 04 DE JUNHO DE 2.018

02 10 01	DEPTO. GERAL DESENV. E EMPREGO		
Ficha 375	11.331.0002.2044.0000 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades Secretaria de Desenv. Emprego e Rel OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-10.000,00
02 11 01	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
Ficha 388	04.182.0014.2047.0000 3.3.90.31.00	Manutenção dos Serviços de Trânsito PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	-5.000,00
Ficha 389	04.182.0014.2047.0000 3.3.90.36.00	Manutenção dos Serviços de Trânsito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-50.000,00
02 14 01	DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
Ficha 448	27.812.0003.2010.0000 3.3.90.36.00	Manutenção do Esporte e Lazer OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-30.000,00
Ficha 449	27.812.0003.2010.0000 3.3.90.39.00	Manutenção do Esporte e Lazer OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-50.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 04 DIAS DO MÊS

DE JUNHO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



DECRETO Nº 7.390, 22 DE JUNHO DE 2.018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar na importância de R\$521.628,26 em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 5896 de 23 de Novembro de 2.017 (LOA 2018) e Lei Municipal 5938 de 21 de Junho de 2018, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02	06 01	DEPTO.GERAL	DOS	SERVIÇOS
MUNICIPAIS				
Ficha	1	3		9
15.451.0015.1005.0000		Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e		
Infra Estrutura Urban		121.628,26		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 140	15.451.0015.1005.0000	Pavimentação,		
Recape, Guias, Sarjetas e Infra Estrutura Urban		400.000,00		
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior será coberto, em conformidade com o artigo 43, Inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, com recursos provenientes de:

Excesso: 400.000,00

Suplementação por Anulação -121.628,26

Conforme a discriminação das dotações orçamentárias abaixo:;

02 06 01	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Ficha 145	15.452.0015.2023.0000	Manutenção de
Obras e Serviços	-121.628,26	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

DECRETO Nº 7.390, 22 DE JUNHO DE 2.018

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 7.391, DE 25 DE JUNHO DE 2.018

REVOGA, NA SUA TOTALIDADE, O DECRETO Nº 4.624, DE 12 DE JULHO DE 2.005.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atenden-do ao solicitado no processo protocolado sob nº 22.322/18, de 25 de junho de 2.018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, na sua totalidade, o Decreto nº 4.624, de 12 de julho de 2.005, que CRIA A FARMÁCIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

DECRETO Nº 7.395, 26 DE JUNHO DE 2.018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar na importância de R\$ 411.157,40 em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 5896 de 23 de Novembro de 2.017 (LOA 2018) e Lei Municipal 5939 de 26 de Junho de 2018, conforme a discriminação das



despesas abaixo:

02	08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha	234	10.122.0008.1014.0000	
Investimento nos	Serviços de Saúde	45.077,64	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
PERMANENTE			
Ficha 261	10.301.0008.2038.0000	Manutenção das	
Atividades de Atenção Básica	150.193,72		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha 266	10.301.0008.2038.0000	Manutenção das	
Atividades de Atenção Básica	100.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha 284	10.303.0008.2088.0000	Manutenção das	
Atividades de Assistência Farmacêutica	115.886,04		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior será coberto, em conformidade com o artigo 43, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 411.157,40

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 7.396, 26 DE JUNHO DE 2.018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar na importância de R\$4.433.441,76 em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 5896 de 23 de Novembro de 2.017 (LOA 2018) e Lei Municipal 5941

de 22 de Junho de 2018, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02	03 01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha	8504.122.0002.2014.0000	Manutenção das	
Atividades Secretaria de Administração	181.158,46		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha 89	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das	
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	600.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha 90	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das	
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	484.665,01		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

02 07 03 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha 184 12.122.0005.2027.0000 Manutenção das Atividades Secretaria de Educação 324.320,22

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 07 04 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Ficha 213 12.365.0005.2089.0000 Manutenção de Creches 1.000.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

DECRETO Nº 7.396, 26 DE JUNHO DE 2.018

02 07 04 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Ficha 216 12.365.0005.2089.0000 Manutenção de Creches 947.091,93

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 2 3 6 10.122.0008.2037.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 400.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha 239 10.122.0008.2037.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 368.243,06

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha 245 10.122.0008.2037.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 127.963,08

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior será coberto, em conformidade com o artigo 43, Inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, com recursos provenientes de:

Excesso: 3.800.000,00



Suplementação por Anulação -633.441,76

Conforme a discriminação das dotações orçamentárias abaixo:;

02 06 01	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ficha 142	15.452.0015.1011.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios, Praças, Parques, V	-100.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02 06 01	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ficha 145	15.452.0015.2023.0000	Manutenção de Obras e Serviços	-100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
DECRETO Nº 7.396, 26 DE JUNHO DE 2.018			
02 07 03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha 197	12.361.0005.2033.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-32.220,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha 283	10.303.0008.2088.0000	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	-110.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 11 01	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
Ficha 383	04.182.0014.1010.0000	Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário e Terminais de Tran	-291.221,76
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 7.410, 03 DE JULHO DE 2.018

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a

abrir Crédito Adicional suplementar na importância de R\$1.015.000,00 em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 5896 de 23 de Novembro de 2.017 (LOA 2018) e Lei Municipal 5945 de 02 de Julho de 2018, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02	08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha	234	10.122.0008.1014.0000	
Investimento nos Serviços de Saúde			100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha	235	10.122.0008.1014.0000	
Investimento nos Serviços de Saúde			215.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha	261	10.301.0008.2038.0000	
Atividades de Atenção Básica			700.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior será coberto, em conformidade com o artigo 43, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, com recursos provenientes de:

Excesso: 1.015.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO DE RECURSO DE REVOGAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REPARO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, PARA



EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Sr. Prefeito, que com base no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, irá revogar o presente certame licitatório, pelos motivos citados no referido parecer que encontra-se autuado no presente certame licitatório.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto bem como da abertura do prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, do dia 18/07/2018 a 24/07/2018. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 56 /2018 - CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS MATERIAIS PROVENIENTES DE PODAS DE ÁRVORES, GRAMAS, JARDINAGENS E MADEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Sr. Prefeito, que com base no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, irá rescindir o contrato celebrado com Vossa empresa, por descumprimento contratual, bem como também irá aplicar multa no importe de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato. Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, para abertura do prazo de recurso, de 05(cinco) dias úteis, ou seja, do dia 19/07/2018 a 25/07/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE 3.000 (TRÊS MIL) CESTAS GESTANTES PARA O PROGRAMA DE PREVENÇÃO ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS - PROJETO GESTANTE FELIZ, DESENVOLVIDO PELO FUNDO SOCIAL EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da

decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA - EPP (REF. AO ITEM: 01).

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 19/07/2018 À 23/07/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE 40.000 (QUARENTA MIL) LANCHES TIPO MISTO FRIO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS SOCIAIS (ESTADUAL E FEDERAL), PARA DEMAIS SECRETARIAS, ORGÃOS, AUTARQUIAS E EMPRESA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

TOP MIX COMERCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA EPP- (REF. AO ITEM: 01).

Ficam, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 19/07/2018 À 23/07/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Aviso de Julgamento de Habilitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA Nº 13/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA NO PARQUE GLÓRIA V, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão da Comissão Julgadora de Licitação, que também com base no parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, julgou:



• EMPRESAS HABILITADAS: LGR CONSTRUTORA LTDA - EPP, STOCCO & ZIMMERMANN LTDA, ENGENIL DE NIPOÃ CONSTRUTORA LTDA, MRDN CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, V. DE SOUZA FERREIRA & CIA LTDA – ME, ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, J.A. TINELI MARQUES & CIA LTDA – EPP e ALEXANDRE MANFRIN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital;

• EMPRESA INABILITADA: CONCEIÇÃO & FELIPPE DA CONCEIÇÃO LTDA – EPP, por descumprimento quanto ao exigido no subitem: 3.4 do Anexo II do edital, devido não ter apresentado a relação explícita de funcionários especializados e equipamentos.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, ou seja, do DIA 19/07/2018 a 25/07/2018. Comissão Julgadora de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA Nº 14/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA NO JARDIM ALTO DA BOA VISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão da Comissão Julgadora de Licitação, que também com base no parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, julgou:

• EMPRESAS HABILITADAS: LGR CONSTRUTORA LTDA - EPP, STOCCO & ZIMMERMANN LTDA, ENGENIL DE NIPOÃ CONSTRUTORA LTDA, MRDN CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, V. DE SOUZA FERREIRA & CIA LTDA – ME, ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e ALEXANDRE MANFRIN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital;

• EMPRESA INABILITADA: CONCEIÇÃO & FELIPPE DA CONCEIÇÃO LTDA – EPP, por descumprimento quanto ao exigido no subitem: 3.4 do Anexo II do edital, devido não ter apresentado a relação

explícita de funcionários especializados e equipamentos;

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, ou seja, do DIA 19/07/2018 a 25/07/2018. Comissão Julgadora de Licitação

Aviso de Julgamento de Classificação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL E DE UM SISTEMA DE LAZER NA AVENIDA PALMARES PAULISTA, S/Nº VILA ENGRÁCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas. da decisão da Comissão Julgadora de Licitação, que também com base no parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, julgou: EMPRESA CLASSIFICADA: LARA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI – EPP – Valor: R\$ 104.827,01, por cumprimento quanto ao exigido no edital. Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, ou seja, do dia 19/07/2018 a 25/07/2018. Comissão Julgadora de Licitação

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS LÍQUIDOS E SEMI SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do



Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar a empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 05 – EMPRESA LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 19.950,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 56.250,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 19/07/2018 à 20/07/2018. Obs: A empresa já enviou a documentação de habilitação e não precisará encaminhar novamente, enviando somente a proposta. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REPARO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas, da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação da empresa até então vencedora do pregão, ou seja, SILVIO CESAR BOBADILHA – ME, referente ao item: 01, por descumprimento quanto ao exigido no subitem: 5.1.3 “b” do edital, estamos convocando vossa empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EIRELI – EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 129.500,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 129.900,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente nova proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 19/07/2018 a 20/07/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitação.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/4/12145	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

PROCESSO N.º 2018/4/12145
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N.º 111/2018
REGISTRO DE PREÇOS DE ELETROCARDIOGRAFO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CÓDIGO AUDESP: 2018000000218

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva - SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada por, **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioga, nº100, Agudo Romão ,CEP 15802-025 nesta cidade de Catanduva – SP, e a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0021-11, com sede à Rua Otto Salgado, nº 250, Prédio Varginha B2, Parte B, Dis. Ind. Claudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440, na cidade de Varginha – MG, neste ato representada por **RENATO HENRIQUE GARCIA CARVALHO**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 10646096 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 045.117.546-83, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE ELETROCARDIOGRAFO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O pedido será efetuado pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o detentor do registro entregar em até 30 dias corridos, NO Almoxarifado de Materiais, localizado na Rua São Paulo, 777, Porta 7, Higienópolis, Catanduva – SP, CEP 15804-000.

4.2 - Qualquer equívoco na entrega do objeto é de total responsabilidade da licitante vencedora serão aplicados as sanções



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitação.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/4/12145	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - O pedido em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 5549-2, Agência 3400-2, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitação.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/4/12145	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100
E-mail: licitação.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/4/12145	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva, 11 de julho de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
RENATO HENRIQUE GARCIA CARVALHO

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000140/18 PREGÃO ELETRÔNICO

420707 - PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Cnpj: 58.295.213/0021-11

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	113.002.040	ELETROCARDIOGRAFO	UN	45	6.440,00	289.800,00
Valor Total Geral:						289.800,00
Valor Total da Licitação:						289.800,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/3012	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO N.º 2018/5/17609
PREGÃO PRESENCIAL N.º 178/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 178/2018

**REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS
ABANDONADOS NO MUNICÍPIO E DE VEÍCULOS NÃO AUTORIZADOS PELO PODER PÚBLICO
MUNICIPAL NO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL E COLETIVO REMUNERADO DE**

PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO
CÓDIGO AUDESP 2018000000203
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS**, representada pelo arquiteto, **NILTON MARTO VIEIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos interino, portador do RG 10.640.166-X, inscrito no CPF 019.009.098-71, residente e domiciliado à rua Mossoró, nº315, Jardim dos Coqueiros, Catanduva/SP, e a **empresa TAROZO & FILHOS SERVIÇOS DE GUINCHOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 53.219.689/0001-06, com endereço à rua Guarujá, nº 294, Jardim Alpino, cep 15810-270, na cidade de Catanduva/SP, representada por **Patricia Gimenas Tarozo Escobar**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 25.009.574-9, inscrita no CPF 205.467.978-06, residente e domiciliada à rua Bahia, nº235, apto 61, Centro, cep 15800-110, Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO E DE VEÍCULOS NÃO AUTORIZADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL E COLETIVO REMUNERADO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/3012	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O objeto destina-se a Secretaria Municipal de trânsito e transportes urbanos, devendo ser prestado da seguinte forma:

1- Os serviços de remoção serão prestados no município de Catanduva-SP, contemplando veículos utilizados no cometimento de infrações de trânsito, passíveis na lei municipal vigente.

2- O detentor do registro deverá possuir veículo apropriado (guincho) para a remoção dos veículos automotores.

3- O veículo de remoção (guincho) deverá possuir plataforma e sistema hidráulico de içamento ou plataforma hidráulica, equipado com:

a- Rádio comunicador fixo no veículo;

b- Sistema de sinalização traseira de apoio para os veículos com “asadelta”, com lanternas nas cores estabelecidas pelo CONTRAN;

c- Giroflex;

d- Farol traseiro para trabalho noturno;

e- No mínimo 04 (quatro) cones refletivos;

f- Cintas para fixação de motocicletas ou similares com o objetivo de executar o transporte com segurança entre o local de recolhimento e o destino final;

g- Colete refletivo para uso do condutor;

h- Demais equipamentos obrigatórios exigidos na Resolução nº 14/98, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e posteriores alterações.

4- Os serviços serão prestados sempre que for solicitado por essa secretaria bem como pelos agentes de trânsito do município.

5- Os serviços serão solicitados através rádio comunicados ou telefone.

6- O licitante vencedor terá no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a partir da solicitação, para se deslocar até o local da ocorrência e iniciar a prestação dos serviços. Após, terão mais 30 (trinta) minutos para remoção dos veículos até o local de destino, ficando sujeitos a sanções cominadas neste edital, em caso de descumprimento.

7- Os serviços deverão ser prestados com cautela, zelo e disciplina, atendendo aos requisitos de segurança na remoção dos veículos.

8- O detentor do registro deverá apresentar o comprovante de recolhimento lavrado pelo agente da autoridade de trânsito.

9- O licitante vencedor deverá manter atualizado junto à Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos, todos os documentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigência.

10- Serão de total responsabilidade da detentora do registro quaisquer danos causados aos veículos apreendidos, da recolha, remoção até a entrega no pátio de apreensão.

11- Na execução dos serviços deverá ser respeitado a legislação de trânsito vigente.

12- Na execução dos serviços deverá tratar com respeito e urbanidade os munícipes, os Agentes de Trânsito.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/3012	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

13- Caberá a Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos, fiscalizar a prestação de serviços.

4.2 - Caso a pessoa jurídica não cumprir as solicitações, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 – A prestação de serviços realizadas em decorrência da licitação, serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 – Os serviços deverão estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.5 - Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.3 - Os pagamentos serão efetuados, em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 51040-8, Agência 0261, Banco Itaú, mediante a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/3012	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

- a) razões de interesse público; e.
b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/3012	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade do produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização da prestação dos serviços;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 29 de junho de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
NILTON MARTO VIEIRA DA CRUZ

Representante(s)

TAROZO & FILHOS SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA-EPP
PATRICIA GIMENES TAROZO ESCOBAR

VALOR REGISTRADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/1/3012	
FLS.	RUBRICA
	L.R.F.L.A.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000229/18 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item		Descrição	Valor Total		
1	Proposta para todos os itens		51.666,66		
29 - SECRETARIA MUN. DE TRANSITO					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
Proponente: 19289 TAROZO & FILHOS SERVICOS DE GUINCHO LTDA - EPP					
1	110.002.200	REMOÇÃO DE MOTOCICLETA	UN	300	21.000,00
2	110.002.201	REMOÇÃO DE VEICULO LEVE	UN	200	18.000,00
3	110.002.202	REMOÇÃO DE UTILITARIOS VANS E CAMINHONETES	UN	100	12.666,66
Valor Total dos Itens Por Proponente:					51.666,66
Valor Total dos Itens Por Centro Custo:					51.666,66
Valor Total dos Itens:					51.666,66
Valor Total da Licitação:					51.666,66



Secretaria de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores(as) membros efetivos, para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que se fará realizar no dia 25 de julho de 2018, às 18:30 horas, na “Sala de Reuniões Daniel Francisco Raymundo”, na sua sede localizada na rua Amazonas nº 161, Centro, com a seguinte pauta a ser deliberada:

- 1) Análise e aprovação da Ata da Reunião Ordinária do CMS, do dia 26/06/2018 (vinte e seis de junho de dois mil e dezoito);
- 2) Formação das Comissões: - Comissões permanentes: - Comissão de Ações e Serviços de Saúde; - Comissão de Orçamento e finanças, e; Comissão de Comunicação e Educação em Saúde;
- 3) Informações da SMS sobre a saúde do trabalhador e devolutiva do CEREST – Centro de Referência da Saúde do Trabalhador, e;
- 4) Explicações pessoais.

DR. ARTHUR DO ESPIRITO SANTO NETO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO 0221/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 10/07/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 57548/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001314/18, que relata inspeção no estabelecimento DALILA DE OLIVEIRA SOUZA, CNPJ: 23.121.760/0001-52, instalado na Av. Novais, nº 2203, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 18/05/2018, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 58034, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30(TRINTA) DIAS A CONTAR DE 28/06/2018.

O não cumprimento será considerado infração

sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0222/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 12/07/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 56706/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001077/18, que relata inspeção no imóvel de PATRICIA ZENI ORLANDO, localizado na Rua Sergipe, nº 971, Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 22/02/2018 de Auto de Infração AIF nº 3708; POR NÃO ADOTARAS MEDIDAS DE SUAALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 13/04/2018 de Auto de Imposição de Penalidade AIP. Nº 3046, no valor de 30(trinta) UFESP; que não houve manifestação do infrator, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 16/05/2018 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 2855, no valor de R\$771,00(setecentos e setenta e um reais) e o recolhimento da multa em 25/06/2018; torna publico:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0223/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 10/07/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 51729/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001492/18, que relata inspeção no estabelecimento CDEPAULO MINIMERCADO- ME, CNPJ: 24.941.428/0001-05, instalado na Av. Holambra, nº 520, Cidade Jardim, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 18/06/2018, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº



58119, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30(TRINTA) DIAS A CONTAR DE 04/07/2018.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0224/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 10/07/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 46868/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001500/18, que relata inspeção no estabelecimento LUIZ TONIN ATACADISTA E SUPERMERCADOS S.A., CNPJ: 24.896.425/0028-09, instalado na Av. Jales, nº 120, Jardim Soto, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 28/06/2018, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 58140, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 20(VINTE) DIAS A CONTAR DE 05/07/2018.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0225/2018

COMUNICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CATANDUVA – 16/07/2018

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista das deliberações da reunião do grupo de trabalho da integração Via Rápida Empresa e Vigilância Sanitária, realizada no dia 05/07/2018 e, CONSIDERANDO:

O Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010, que institui o sistema Integrado de Licenciamento, cria o

Certificado de Licenciamento Integrado, e dá providências correlatas. O seu Art. 23 que determina que o empresário e pessoa jurídica solicitante deverão indicar todas as atividades que serão efetivamente desenvolvidas no estabelecimento e o seu Art. 30 que permite aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado responsáveis e os municípios aderentes, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e declarações prestadas, inclusive por meio da realização de vistorias e solicitação de documentos;

O Decreto nº 6.060, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a inscrição municipal e o alvará de funcionamento para atendimento ao disposto na Lei geral de micro e pequena empresa e no Sistema Integrado de Licenciamento – SIL;

O Decreto nº 6.406, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a substituição do Alvará de Licença pelo Certificado de Licenciamento Integrado e altera dispositivos do Decreto nº 6.060, de 30 de janeiro de 2012;

O Decreto nº 7.049, de 31 de janeiro de 2017, que institui o programa “Empresa Agora”, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Relações de Trabalho e dá outras providências. O seu Art. 3º §1º, no qual autoriza a Prefeitura Municipal, após deferida a Viabilidade e obtido o Certificado de Licenciamento Integrado, a realizar de ofício o cadastramento do contribuinte, a expedição da Inscrição Municipal, o lançamento das Taxas de Poder de Polícia devidas e a AIDF;

O Decreto nº 7.114, de 17 de abril de 2017, que regulamenta procedimentos de licenciamento pela VISA – Vigilância Sanitária Municipal, dentro do Programa “Empresa Agora” e dá outras providências. O seu Art. 1º, no qual autoriza a Prefeitura Municipal a lançar de ofício, a Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos da Vigilância Sanitária para as atividades de risco baixo. E o §1º do mesmo artigo, no qual determina que havendo mais de uma atividade sujeita ao pagamento da Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos da Vigilância Sanitária, não serão cumulados os valores devidos para cada uma das atividades, sendo devido apenas a atividade de maior ônus fiscal, e;

Portaria CVS 01, de 02 de janeiro de 2018 (e a que vier a substituí-la), que disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, o licenciamento



dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante, e dá providências correlatas. E a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017 (e a que vier a substituí-la), define diretrizes, critérios e procedimentos no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – SEVISA, para avaliação físico funcional de projetos de edificações de atividades de interesse da saúde e emissão do Laudo Técnico de Avaliação-LTA, COMUNICA:

1. O interessado, mesmo que podendo informar mais de uma atividade no ato do preenchimento do Via Rápida Empresa, fica orientado a informar apenas as atividades efetivamente desenvolvidas, não devendo omitir, em hipótese alguma, as atividades efetivamente desenvolvidas e nem informar atividades que não possua capacidade operacional e/ou estrutural para desenvolver;

2. Nos casos em que desenvolver mais de uma atividade de interesse à Saúde considerada de risco baixo, as atividades albergadas deverão ter o seu licenciamento em processo próprio;

3. Nos casos em que o estabelecimento possuir atividades de risco baixo, porém, o conselho de classe determinar a existência de Responsável Técnico, o interessado será Notificado no ato da vistoria a requerer a ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA no Setor de Protocolo da Vigilância Sanitária, onde deverá ser apresentada documentação complementar e emitida a Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos da Vigilância Sanitária referente a assunção de responsabilidade técnica;

4. Solicitações de licenciamento com indicação de comparecimento à Vigilância Sanitária, deverão comparecer no Setor de Protocolo da Vigilância Sanitária, para providenciar a entrega da documentação necessária para a atividade pretendida;

5. Estabelecimentos cuja atividade esteja sujeita a avaliação físico funcional do projeto de edificação para emissão de Laudo Técnico de Avaliação (LTA) devem atender ao disposto na Portaria CVS 10 de 5 de agosto de 2017. A solicitação de LTA é feita exclusivamente via Setor de Protocolo da Vigilância Sanitária e deve ser apresentado minimamente os seguintes documentos: Formulário do anexo IA da Portaria CVS 10/2017, Projeto Arquitetônico da Edificação na escala 1:100 (1cm para 100cm), Cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável, Memorial Descritivo do

Projeto Arquitetônico e da Obra e Memorial Descritivo de Fluxos e Atividades;

6. As Taxas de Fiscalização de Serviços Diversos da Vigilância Sanitária para solicitações e renovações feitas entre os dias 01 de janeiro à 30 de junho, quando se tratar de atividades consideradas de baixo risco, serão lançadas de ofício sempre no dia 30 de junho de cada ano, correspondendo a 12/12 avos do valor devido;

7. As Taxas de Fiscalização de Serviços Diversos da Vigilância Sanitária para solicitações e renovações feitas entre os dias 01 de julho à 31 de dezembro, quando se tratar de atividades consideradas de baixo risco, serão lançadas de ofício com valor proporcional até o dia 31 de dezembro do ano corrente;

8. Para as atividades consideradas de Alto Risco bem como as desenvolvidas por Pessoas Físicas, as Taxas de Fiscalização de Serviços Diversos da Vigilância Sanitária continuarão a ser emitidas no Setor de Protocolo da Vigilância Sanitária mediante solicitação do interessado.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto
Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0226/2018 COMUNICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CATANDUVA – 13/07/2018

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 57553/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001330/18, que relata inspeção no estabelecimento VIRGINIA APARECIDA GONÇALVES OLIVEIRA - 11323816810, CNPJ: 30.329.750/0001-72, instalado na Rua Porto Alegre, nº 837, São Francisco, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 12/06/2018, e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 58148, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO INDEFERIDO.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e



ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0227/2018

COMUNICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CATANDUVA – 12/07/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 56616/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001584/18, que relata inspeção no estabelecimento CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA, CNPJ: 62.371.257/0008-83, instalado na Rua Marília, nº 802, São Francisco, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 14/02/2018 de Auto de Infração AIF Nº 3707, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; o indeferimento da defesa apresentada pelo infrator; a lavratura em 08/05/2018 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 3048, no valor de 30 (trinta) UFESP; o indeferimento do recurso administrativo, mantendo-se a aplicabilidade da pena; torna público:

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 2859 NO VALOR DE R\$ 771,00(SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0228/2018

COMUNICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CATANDUVA – 12/07/2018

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 57444/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001298/18, que relata inspeção no estabelecimento SUPERMERCADO NUTRI SAM LTDA, CNPJ: 09.535.928/0007-30, instaladonaRuaMinasGerais,nº525, Centro, nesta cidade e comarca, a lavratura em 07/05/2018 de Auto de Infração AIF nº 3715; POR DESCUMPRIR

ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA QUE VISA A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE A PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE, NÃO CUMPRINDO INTEGRALMENTE A NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM 07/11/2017. FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS, CONTRARIANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, POR NÃO OBSERVAR OS PRECEITOS DE RIGOROSA HIGIÊNE E ORGANIZAÇÃO NECESSÁRIOS A MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS; o indeferimento de defesa apresentada pelo infrator; a lavratura em 06/06/2018 de Auto de Imposição de Penalidade AIP nº 3054, no valor de 500(quinhentas) UFESP; que não houve manifestação do infrator, mantendo-se a aplicabilidade da pena, o recolhimento da multa em 09/07/2018; torna publico:

O ARQUIVQMENTO DO PROCESSO.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0229/2018

COMUNICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CATANDUVA – 11/07/2018

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 57808/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001316/18, que relata inspeção no estabelecimento JCA MONTAGEN DE EQUIPAMNETOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 06.333.024/0001-49, instalado Av. Leonor Abdo Jorge, nº 552, Jd da Torre, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 11/06/2018, e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 58146, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DE 05/07/2018.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP



PUBLICAÇÃO 0230/2018

COMUNICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CATANDUVA – 11/07/2018

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 58015/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001433/18, que relata inspeção no estabelecimento CRISTIANE ROBERTA CORASSA - ME, CNPJ: 14.820.315/0001-90, instalado na Av. Leonor Abdo Jorge, nº 1000, Jd da Torre, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 26/06/2018, e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 58113, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS, A CONTAR DE 04/07/2018.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto
Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0231/2018

COMUNICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CATANDUVA – 13/07/2018

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 58013/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001425/18, que relata inspeção no estabelecimento LIBERDADE ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CNPJ: 53.217.741/0001-95, instalado na Rua Gino Merigue, nº 633, Jardim dos Executivos, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 26/06/2018, e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 58200, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS, A CONTAR DE 12/07/2018.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto
Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0232/2018

COMUNICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CATANDUVA – 13/07/2018

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 58014/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001430/18, que relata inspeção no estabelecimento RECREATIVA CHACARA DAS GREVILHAS, CNPJ: 56.361.819/0001-39, instalado na Av. Leonor Abdo Jorge, nº 388, Jardim da Torre, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 26/06/2018, e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 58172, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 90(NOVENTA) DIAS, A CONTAR DE 10/07/2018.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto
Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0233/2018

COMUNICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CATANDUVA – 10/07/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 52363/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001438/18, que relata inspeção no estabelecimento CHURROS DELICIOSOS EIRELI, CNPJ: 13.827.552/0001-10, instalado na Pça Monsenhor Albino, nº 26, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 25/06/2018, e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 58031, apresentou recurso referente notificação; torna público:

RECURSO INDEFERIDO, MANTENDO-SE A APLICABILIDADE INTEGRAL DA NOTIFICAÇÃO.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária – Substituto
Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP



Ariranha – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã
Itajobi – Marapoama – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso
Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2018

EDITAL CONVITE N° 001/2018 e PROCESSO N° 008/2018

CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

CONTRATADA: METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de escrituração contábil, folha de pagamento, serviços jurídicos, prestação de contas junto aos municípios consorciados e demais órgãos de fiscalização, bem como no encaminhamento de informações mensais ao sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Fase III – Atos de Pessoal, por um período de 12 meses, conforme descrições no termo de referência – Anexo I do referido edital.

VALOR MENSAL: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no 04.122.0001.2001.3.3.90.39.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital Convite nº 001/2018 e Processo nº 008/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, modificada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Catanduva – SP, 12 de julho de 2018.

Rubens Francisco
Presidente do CONSIRC



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Contratos

PROCESSO: Tomada de Preço Nº 01/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: Aristides Jacinto Bruschi

CARGO: Presidente da Câmara

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E ESPECIAIS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA.

CONTRATADA: EMISSORA A VOZ DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: Rodrigo Ferreira de Camargo Gabas

CARGO: Diretor-Proprietário

VALOR MENSAL: R\$ 11.900,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2018

Apostilamentos

APOSTILA PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Apostilamento nº 03 ao Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo e a empresa Auto Posto Parque Glória Ltda-EPP, CNPJ Nº 08.140.987/0001-51. Processo Nº 00005867-|Modalidade: Convite nº 01/18

OBJETO: a presente apostila refere-se a alteração do valor pago pelo litro de combustível para a frota de veículos da Câmara Municipal a saber: a partir de 01-07-2018 o litro da Gasolina Comum em R\$4.449 e do Etanol em R\$ 2,769

VALOR MENSAL DO CONTRATO: para a gasolina

comum de R. 4,01

VALOR MENSAL DO CONTRATO: para o Etanol R\$ 2,49.

VALOR MENSAL REAJUSTADO: para o etanol(álcool) no valor de R\$ 2,769 e para a Gasolina comum de R\$ 4,449

DATA DA VIGÊNCIA DO REAJUSTE: a vigência do reajuste retroage à data de 01 de julho de 2018, de acordo com a cláusula primeira do instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 65, § 8º.

CATANDUVA, EM 12 de julho de 2018

VEREADOR ARI BRUSCHI

PRESIDENTE

De acordo:

Felipe Ramos dos Santos

Auto Posto Parque Glória Ltda-EPP

Gerente

**Superintendência de Água e Esgoto****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055803	36487	36952	14652	36493	36495	36424
36496	36425	36465	36429	36431	36472	36469
36962	591385	9046241	64306	9054511	57701	58083
57703	60965	57705	61895	57707	61201	61790
61868	57717	61393	61651	57721	61791	9044159
58038	57723	57724	9049572	9043873	57732	61579
61578	61638	57739	58041	57740	62187	61892
61202	9053372	64538	36408	36130	36140	36141
36146	36151	36153	36154	36155	36165	36166
36167	36168	36172	36173	36174	9048171	58023
58025	58027	58030	36346	36352	36354	36360
36365	36367	36372	36378	36392	36393	57870
57873	36398	57874	57876	36401	57877	36406
40210	58068	589603	58091	590987	9041436	58090
36261	36267	36271	36187	36191	36196	36200
36204	36205	36206	36320	36321	36324	36330
36334	36335	36336	36337	36289	36291	36294
36456	36297	36303	36218	36232	36235	36238
36241	36243	36244	36248	36255	36256	36260
9045196	9045107	9045317	9045101	9045036	9045415	9045292
9045563	9045155	9045413	9045188	9045065	9045096	9046052
9046632	9045809	9045800	9045858	9048163	9046003	9045926
9046006	9045939	9045871	9045964	9045900	9045219	9045556
9045099	9045549	9045260	9045334	9045319	9045407	9045082
9045124	9045585	9045441	9045285	9045167	9045277	9045094
9045293	9045264	9045261	9045258	9045888	9045899	9045828
9045824	9046045	9048062	9046078	9046500	9046246	9046749
9045163	9045314	9045113	9045254	9045397	9045147	9045072
9045222	9045176	9045100	9045061	9045160	9047350	9048053
9045905	9046501	9046209	9045917	9046584	9045887	9045908
9045981	9046024	9046526	9045841	9045951	9045795	9046012
9045817	9048059	9045915	9045818	9046087	9045862	9046790
9045913	9046195	9046992	9045378	9045573	9045087	9045578
9045138	9045216	9045048	9045112	9045566	9045325	9045548
9045472	9045404	9045193	9045911	9046680	9048065	9045532
9045033	9045555	9045068	9045321	9045229	9045121	9046205
9045813	9046938	9046196	9045907	9045822	9045537	9045406
9045056	9045047	9045085	9045311	9045189	9045554	9045835
9045816	9045961	9045789	9045840	9046744	9046013	9045811
9046217	9046503	9045920	9046587	9045834	9046202	9046193
9045874	9045932	9048050	9046011	9046755	9045866	9045935
9046194	9045921	9046371	9045059	9045266	9045267	9045120
9045955	9045991	9045849	9045989	9045950	9046068	9046257
9048158	590680	9045444	9045557	9046230	9045370	9045257
9045420	9046218	9045844	9046403	9046069	9045931	9045930
9046596	9045794	9045857	57881	57882	57883	57891



57902	57905	57911	57916	58034	57919	58050
57838	57852	57861	57745	58042	57746	57747
57759	57760	57761	57773	57777	57780	57786
57788	57794	57803	9051968	58046	57929	57934
57947	57948	57951	57953	57988	57990	57996
58004	58055	57964	57968	57976	57978	57979
57810	58047	57823	57828	57830	9056395	69818
70000	69994	69380	69980	69696	69807	69752
69692	69972	69759	69991	69804	69545	69330
69810	69769	65512	69734	69950	69957	69985
69765	69838	587932	69726	9041452	69307	69866
69421	69302	69802	69990	69996	69538	69837
69710	589719	69754	69529	69960	69572	69521
69512	69507	588727	69747	69415	69484	69699
69407	69429	69520	69910	69631	69673	69657
9054303	9052425	69233	9042220	69736	69931	69679
69589	69750	69582	69551	69408	69610	69860
69840	69533	69505	69458	69254	69603	69798
69944	69649	69763	587739	69848	69828	69597
69770	69611	69650	69443	69669	69937	69716
588904	69549	9049259	69570	69723	69675	69718
69366	69661	69881	69293	69711	69633	9055697
9055748	64228	9043912	9047780	61392	588745	64253
589161	62811	588597	62900	61589	64075	9054002
63204	9042563	62875	62971	64194	62998	62698
62926	9052483	62759	63144	9040562	64700	63945
62950	63000	62694	64150	65327	64112	62763
62303	62991	9046261	64255	52952	64920	64137
63077	63942	62636	589364	63873	64203	64247
69263	62953	62639	587237	62954	64258	9046818



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Flamingo – Via Nova Catanduva 3037

Terminal	Rua Lourenço Betti
Rua Pará	Av. Maranguape
Av. São Domingos	Rua João Chimello
Rua São Paulo	Rua Aurora do Norte
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Sergipe
Rua Olímpia	Rua Elias Baub
Av. Miguel Stéfano	Rua Elias Nechar
Av. Elias Nechar	Rua Miguel Stéfano
Rua Coroados	Rua Olímpia
Av. Maranguape	Av. Benedito Zancaner
Rua Formosa	Rua Sergipe
Rua Gramado	Av. Benedito Zancaner
Rua Coroados	Rua Cajobi
Rua Corbélia	Rua Piracicaba
Rua Pernambuco	Rua Minas Gerais
Rua Agostina Barba (ponte)	Rua Amazonas
Av. Otávio Adami	Av. São Domingos
Rua Planaltina	Rua Brasil
Rua Gama	Terminal
Rua Linhares	
Av. Projetada I	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua Leonor de Oliveira Macedo	
Rua Rafael Fernandes Cervantes	
Rua Antônio Alves Lico	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua das Amoras	
Rua das Carambolas	
Rua das Maças	
Av. das Uvas	
Rotatória dos Pêssegos	
Rua dos Tamarindos	
Rua Jaçanã	
Rua Barra Longa	
Rua Parati	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (pomte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Corbélia	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Nosso Teto / Vertoni 3044

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Monte Azul
Rua Bragança Paulista
Rua Lavínia
Rua Lages
Rua Itapema
Rua Savério Vertoni
Rua Penápolis
Av. Palmares
Rua Antônio Girol
Rua Lagoa Real
Rua Massapé
Rua Casa Nova
Rua Santo Cristo
Rua Santa Bárbara do Sul
Av. Palmares
Rua Campo Formoso
Rua Crisópolis
Rua Levi Turim
Rua Olavio Serpa
Rua Pitangueiras
Rua Armando Gulim
Av. Palmares
Rua Birigui
Rua Tupã
Av. Palmares / Rua Bebedouro
Rua Piauí
Rua São Francisco
Rua Marília
Rua Goiás
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Brasil
Rua Pará
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Pachá 3045

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. São José do Rio Pardo
Rua Cascata
Rua Pérola
Rua Nhandeara
Rua Mococa
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua César Guzzi
Rua Bulgária
Rua Odilon José de Lima
Rua Ângela Dámigo Raymundo
Rua Joana Palmeira de Lima
Rua Juraci Luiz de Lima
Rua Manoel Martinez Utera
Av. Eden Bottura
Rua José Martins
Rua Sem nome
Rua Manoel Martinez Utera
Rua Cruzeiro do Sul
Rua La Paz
Rua San Marino
Rua Glória
Av. Ayrton Senna
Rua Francisco Agudo Romão Filho
Rua Itanhaém
Rua Pastor Jose Dutra
Av. Theodoro Rosa Filho
A. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez Via Distrito Industrial Pedro Boso 3039

Terminal
Av. São Domingos
Rua 24 de fevereiro
Rua Alagoas
Rua Prof. Giordano Mestrinelli
Rua Olímpia
Rod. Com. Pedro Monteleone
Rod. Washington Luiz
Distr. Ind. Pedro Boso
Rod. Washington Luiz
Rod. Com. Pedro Monteleone
Av. Otávio Adami
Rua Parati
Rua das Caramolas
Rua das Romãs
Av. das Uvas
Rua das Cerejas
Rua das Pitangas
Rua das Framboesas
Rua Cataguases
Rua Barra Longa
Rua Caraíbas
Rua Itororó
Rua Caiçara
Rua Bito Pita
Rua Bom Repouso
Rua Itororó
Av. Porto Novo
Av. Otávio Adami
Rua Agostina Barba (ponte)
Rua Francisco Raya Madrid
Rua Abelardo Rodrigues
Rua João Chimello
Rua Aurora do Norte
Rua Sergipe

Rua Piracicaba
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez 3038

Terminal	Rua Piracicaba
Av. São Domingos	Rua Belém
Rua 24 de fevereiro	Rua Brasil
Rua Alagoas	Rua Recife
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Amazonas
Rua Olímpia	Av. São Domingos
Rod. Com. Pedro Monteleone	Rua Brasil
Av. Otávio Adami	Terminal
Rua Parati	
Rua das Carambolas	
Rua das Romãs	
Av. das Uvas	
Rua das Cerejas	
Rua das Pitangas	
Rua das Framboesas	
Rua Cataguases	
Rua Barra Longa	
Rua Caraíbas	
Rua Itororó	
Rua Caiçara	
Rua Bito Pita	
Rua Bom Repouso	
Rua Itororó	
Av. Porto Novo	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Aurora do Norte	
Rua Sergipe	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Euclides / Solo 3035

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Bonsucesso
Av. Barão dos Cocais
Rua Patos de Minas
Rua Julio César Arroio Menino
Rio Xingu
Rua XV de Novembro
Av. Guido Girol
Rua São Sebastião
Rua Monsenhor Albino
Rua Serra Negra
Av. Guido Girol (travessia)
Rua José Soares Camargo
Rua Xingu
Rua Rio Vermelho
Rua Rio Negro
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua Ariranha
Rua Natal
Rua América
Rua Florianópolis
Rua São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

FIPA 3036

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. Kyonari Uemura
Rotatória da UPA
Av. Kyonari Uemura
Entrada do Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Rua Euclides Antunes
Rua João Automir Borghi
Rua João B. Bianchini
Av. Roberto Banzi
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. São Vicente de Paula
Rua Carlos Rogério
Rua Porto Epitácio
Rua Cascata
Rua Porto Feliz
Rua Itararé
Av. Orlândia
Av. São Vicente de Paula
Rua Cuiabá
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino 3040

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rua Pirajuí
Rua Salto
Rua Novais
Rua Jales
Rua Duartina
Rua Igarapava
Av. Holambra
Rua Cruz das Almas
Rua Itamaraju
Av. Holambra (travessia)
Rua Sacramento
Rua Atibaia
Rua Mongaguá
Rua Campos do Jordão
Rua Igarapava
Rua Sagres
Rua Cardoso
Rua Tietê
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira
Av. Júlio César Marino
Rua Dr. Cervantes Ângulo
Av. Com. Antônio Stocco
Av. José Nelson Machado
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino / FAFICA 3041

Terminal	Av. José N. Machado
Rua Pará	Rua Brasil
Rua Recife	Rua Recife
Av. São Vicente de Paula	Rua Amazonas
Rua Pirajuí	Av. São Domingos
Rua Salto	Rua Brasil
Rua Novais	Terminal
Rua Jales	
Rua Duartina	
Rua Igarapava	
Av. Holambra	
Rua Cruz das Almas	
Rua Itamaraju	
Av. Holambra (travessia)	
Rua Sacramento	
Rua Atibaia	
Rua Mongaguá	
Rua Campos do Jordão	
Rua Igarapava	
Rua Sagres	
Rua Cardoso	
Rua Taubaté	
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira	
Av. Júlio César Marino	
Rua Dr. Cervantes Ângulo	
Av. Com. Antônio Stocco	
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rod. Washington Luis (retorno)	
Campos Fafica	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Av. Com. Antonio Stocco	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Celso 3049

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"
Av. Com. Antonio Stocco "sentido centro"
Rua Dr. Antonio Gonçalves de Oliveira
Rua Taubaté
Rua Cardoso
Rua Novais
Rua Cubatão
Rua Poços de Caldas
Rua Igarapava (travessia)
Alameda Oriente
Rua Duartina
Rua Ourinhos
Estrada da Jacuba
Rua Helius Tricca
Rua Amil Eduardo Lima Zakia
Rua Luiz Jorge
Av. Miguel Calil
Rua Rua Piracaia
Rua Guido Bróglia
Rua Altair
Av. José Nelson Machado
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Engrácia 3034

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua 24 de Fevereiro
Rua Aracaju
Rua Santos
Rua Manaus
Rua Macapá
Av. Dona Engrácia
Rua José Chab
Rua José G. Espanha
Rua Geraldo Zironi
Rua Eng. Eduardo Costa Neto
Rua Pau Brasil
Rua Casa Nova
Rua Pedra Vermelha
Rua Dr. Walter Pelizon
Av. Dona Engrácia
Rua Macapá
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033 / Km 10 3043

Terminal	Rua Anuar Pachá
Rua Pará	Rua Clóvis Pereira
Rua Manaus	Rua Martinho Canozo
Rua Maranhão	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Cedral	Rua Martinópolis
Rua Tabatinga	Rua Bocaina
Rua Potirendaba	Rua Guarulhos
Av. Dep. Orlando Zancaner	Rua Mogi das Cruzes
Av. Pedro Berça	Rua 24 de Fevereiro
Rua João Valzachi	Av. São Domingos
Av. Prof. Geraldo Correa	Rua Brasil
Rua Dr. Aniz Buchala	Terminal
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Bairro Km 10	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo 3031

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Washington Luis "retorno"
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo / FAFICA 3032

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Wasington Luis
Campos Fafica
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de Fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033

Terminal	Rua Martinho Canozo
Rua Pará	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Manaus	Rua Martinópolis
Rua Maranhão	Rua Bocaina
Rua Cedral	Rua Guarulhos
Rua Tabatinga	Rua Mogi das Cruzes
Rua Potirendaba	Rua 24 de Fevereiro
Av. Dep. Orlando Zancaner	Av. São Domingos
Av. Pedro Berça	Rua Brasil
Rua João Valzachi	Terminal
Av. Prof. Geraldo Correa	
Rua Dr. Aniz Buchala	
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	
Rua Anuar Pachá	
Rua Clóvis Pereira	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Tarraf 3047 / Jd. da Torre 3052 / Loren Sid 3048

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua 7 de Setembro
Rua Rosa Cruz
Rua Esmeraldas
Rua Alfenas
Rua Ipanema
Rua dos Lírios
Rua das Azaléias
Rua Itaipu
Rua Teresópolis
Rua Estrela D'alva
Alameda Barcelona
Rua Uruguaiana
Rua Mariluz
Rua Colina
Rua Estância
Rua Piratini
Rua Pitangueiras
Rua Estância
Rua Penápolis
Rua Olávio Serpa
Rua Guariba
Rua Birigui
Rua Uruguaiana
Rua Araçatuba
Av. Daniel Soubhia
Rua Campinas
Av. Daniel Soubhia
Rua Olhos D'água
Rua Cascatinha
Rua Palmeiras
Rua Porecatu
Rua 12 de Outubro

Rua Campinas
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Maranhão
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Salles / Theodoro 3046

Terminal
Rua Pará
Av. São Domingos
Viaduto Castelo Branco
Rua Curitiba
Av. Alto Araguaia
Rua Cáceres
Rua Naviraí
Rua Cáceres
Rua Barra do Garça
Rua Aparecida do Taboado
Rotatória Rio Brilhante
Rua Loanda
Rua Rio Grande do Sul
Rua Mirasselve
Av. Savério Marchesoni
Av. Bertho Giovanni Sargi
Rua Três Corações
Rua Atlântida
Rua Juiz de Fora
Rua Farroupilha
Rua Panorama
Rua Jacarezinho
Rua Cáceres
Rua Caarapó
Av. Rio Brilhante
Rua Virgílio Mastrocola
Av. Rio Brilhante
Rua Curitiba
Rua Capivarí
Rua Santa Catarina
Rua Três de Maio
Rua Pindorama
Rua Goiás

Rua Ibirá
Rua São Paulo
Av. São Domingos
Rua Álamo
Rua Tamareiras
Rua Magnólia
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Jd. dos coqueiros	Lorensid
5:00	05:00	04:50	05:15	05:00	05:05	05:10	05:20	5:00	4:45	5:00	5:05	5:50	7:30	6:25
5:25	05:35	05:30	05:40	05:40	05:45	05:55	06:00	5:30	5:15	5:30	5:45	7:30	8:20	7:10
5:50	06:20	06:15	06:05	06:25	06:45	06:40	06:40	5:55	5:45	5:50	6:30	16:40	16:30	12:35
6:20	07:05	07:15	06:30	07:10	07:45	07:25	07:30	6:20	6:15	6:30	7:15		19:00	16:30
6:45	07:50	08:15	07:00	07:55	08:45	08:10	08:20	6:45	6:45	07:00	8:00			17:15
7:10	08:35	09:15	07:25	08:45	09:45	08:55	09:10	7:10	7:20	7:30	8:45			21:30
7:35	09:20	10:15	07:50	09:30	10:45	09:40	10:00	7:40	7:50	8:05	9:30	Jd. da Torre		
8:00	10:05	11:15	08:15	10:20	11:45	10:25	10:50	8:05	8:20	8:40	10:15	06:25	Km 10	
8:30	10:50	12:15	08:40	11:05	12:45	11:10	11:40	8:30	8:55	9:10	11:00	16:30	08:20	FAFICA
8:55	11:35	13:15	09:10	11:50	13:45	11:55	12:30	8:55	9:20	9:40	11:45		19:00	6:40
9:20	12:20	14:15	09:35	12:35	14:45	12:40	13:20	9:20	9:55	10:10	12:30			17:20
9:45	13:05	15:15	10:00	13:25	15:45	13:35	14:10	9:50	10:20	10:40	13:15			18:30
10:10	13:50	16:15	10:25	14:10	16:45	14:20	15:00	10:15	10:55	11:10	14:00			19:00
10:40	14:35	17:15	10:50	14:55	17:45	15:05	15:45	10:40	11:20	11:40	14:45			21:20
11:05	15:20	18:15	11:20	15:45	18:45	15:50	16:30	11:05	11:55	12:10	15:30			22:10
11:30	16:05	19:15	11:45	16:30	19:45	16:35	17:20	11:30	12:20	12:40	16:15			
11:55	16:50	20:00	12:10	15:15	20:30	17:20	18:15	12:00	12:55	13:10	17:00			
12:20	17:35	21:00	12:35	18:00	21:30	18:05	19:00	12:25	13:20	13:40	17:45			
12:50	18:20	22:00	13:00	18:45	22:30	18:50	20:00	12:50	13:55	14:10	18:30			
13:15	19:00	23:00	13:30	19:30	23:40	19:30	21:00	13:15	14:20	14:40	19:15			
13:40	20:00	23:40	13:55	20:30		20:30	22:00	13:40	14:55	15:10	20:00			
14:05	21:00		14:20	21:30		21:30	23:00	14:10	15:20	15:40	21:00			
14:30	22:00		14:45	23:30		22:30	23:40	14:35	15:55	16:10	22:00			
15:00	23:00		15:10	23:40		23:40		15:00	16:25	16:40	23:00			
15:25	23:40		15:40					15:25	16:55	17:10	23:40			
15:50			16:05					15:50	17:25	17:50				
16:15			16:30					16:20	17:55	18:10				
16:40			16:55					16:45	18:25	18:50				
17:10			17:20					17:10	18:55	19:10				
17:35			17:50					17:35	19:25	19:50				
18:00			18:15					18:00	19:55	20:50				
18:25			18:40					18:30	20:25	21:50				
18:50			19:05					18:55	21:25	23:00				
19:20			19:30					19:20	22:25	23:40				
20:00			20:05					19:50	23:00					
20:40			20:40					20:40	23:40					
21:20			21:20					21:20						
22:10			22:10					22:10						
23:00			23:00					23:00						
23:40			23:40					23:40						



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:30	05:20	05:30	05:00	05:10	5:30	5:00	5:15	5:00	5:10	5:50	6:15
5:50	05:40	06:15	06:10	06:15	05:45	05:55	6:20	5:50	5:45	5:30	5:30		12:05
6:40	06:30	07:15	07:00	07:05	06:45	06:45	7:10	6:40	6:15	5:50	6:50		12:55
7:30	07:20	08:15	07:50	07:55	07:45	07:35	8:00	7:30	6:45	6:30	7:40		17:05
8:20	08:10	09:15	08:40	08:45	08:45	08:25	8:50	8:20	7:15	7:00	8:30	Jd. dos Coqueiros	18:45
9:10	09:00	10:15	09:30	09:35	09:45	09:15	9:40	9:10	7:45	7:30	9:20	7:10	22:20
10:00	09:50	11:15	10:20	10:25	10:45	10:05	13:30	10:00	8:15	8:00	10:10	16:20	
10:50	10:40	12:15	11:10	11:15	11:45	10:55	11:20	10:50	8:45	8:30	11:00		
11:40	11:30	13:15	12:00	12:05	12:45	11:45	12:10	11:40	9:15	9:00	11:50		
12:30	12:20	14:15	12:50	12:55	13:45	12:35	13:00	12:30	9:45	9:30	12:40		FAFICA
13:20	13:10	15:15	13:40	13:45	14:45	13:25	13:50	13:20	10:15	10:00	13:30		8:00
14:10	14:00	16:15	14:30	14:35	15:45	14:15	14:40	14:10	10:45	10:30	14:20		11:20
15:00	14:50	17:15	15:20	15:25	16:45	15:05	15:30	15:00	11:15	11:00	15:10		
15:50	15:40	18:15	16:10	16:15	17:45	15:55	16:20	15:50	11:45	11:30	16:00		
16:40	16:30	19:15	17:00	17:05	18:45	16:45	17:10	16:40	12:15	12:00	16:50		
17:30	17:20	20:00	17:50	17:55	19:45	17:35	18:00	17:30	12:45	12:30	17:40		
18:20	18:10	21:00	18:40	18:45	23:30	18:25	18:50	18:20	13:15	13:00	18:30		
19:10	19:00	22:00	19:30	19:35	21:30	19:15	19:40	19:10	13:45	13:30	19:20		
20:00	19:50	23:00	20:20	20:30	22:30	20:05	20:30	20:00	14:15	14:00	20:10		
20:50	20:40	23:40	21:10	21:25	23:40	20:55	21:20	20:50	14:45	14:30	21:00		
21:40	21:30		22:05	22:20		21:45	22:10	21:40	15:15	15:00	22:00		
22:30	22:20		23:00	23:00		22:45	23:00	22:20	15:30	16:00	23:00		
23:00	23:00		23:40	23:40		23:40	23:40	23:00	16:30	17:00	23:40		
23:40	23:40							23:40	17:30	18:00			
									18:30	19:00			
									19:30	20:00			
									20:30	21:00			
									21:30	22:00			
									22:30	23:00			
									23:40				



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandez	Engrácia
5:30	05:00	05:45	05:00	05:30	05:15	05:30	5:15	5:00	5:30	5:00	5:45
6:30	06:00	06:45	06:00	06:30	06:15	06:30	6:15	6:00	6:30	6:00	6:45
7:30	07:00	07:45	07:00	07:30	07:15	07:30	7:15	7:00	7:30	7:00	7:45
8:30	08:00	08:45	08:00	08:30	08:15	08:30	8:15	8:00	8:30	8:00	8:45
9:30	09:00	09:45	09:00	09:30	09:15	09:30	9:15	9:00	9:30	9:00	9:45
10:30	10:00	10:45	10:00	10:30	10:15	10:30	10:15	10:00	10:30	10:00	10:45
11:30	11:00	11:45	11:00	11:30	11:15	11:30	11:15	11:00	11:30	11:00	11:45
12:30	12:00	12:45	12:00	12:30	12:15	12:30	12:15	12:00	12:30	12:00	12:45
13:30	13:00	13:45	13:00	13:30	13:15	13:30	13:15	13:00	13:30	13:00	13:45
14:30	14:00	14:45	14:00	14:30	14:15	14:30	14:15	14:00	14:30	14:00	14:45
15:30	15:00	15:45	15:00	15:30	15:15	15:30	15:15	15:00	15:30	15:00	15:45
16:30	16:00	16:45	16:00	16:30	16:15	16:30	16:15	16:00	16:30	16:00	16:45
17:30	17:00	17:45	17:00	17:30	17:15	17:30	17:15	17:00	17:30	17:00	17:45
18:30	18:00	18:45	18:00	18:30	18:15	18:30	18:15	18:00	18:30	18:00	18:45
19:30	19:00	19:45	19:00	19:30	19:15	19:30	19:15	19:00	19:30	19:00	19:45
20:30	20:00	23:30	20:00	20:30	20:15	20:30	20:15	20:00	20:30	20:00	20:45
21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:00	21:30	21:00	21:30
22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:00	22:30	22:00	22:30
23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:00	23:00	23:00	23:40
	23:40		23:40		23:40		23:40	23:40	23:40	23:40	



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)